

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BIÉNIO 2019/2020

#### PARA OS TRABALHADORES COM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (CTFP)

- Foi decidido proceder ao “arrastamento” da última avaliação (biénio 2017/2018).
- Os avaliados que, por qualquer motivo, não concordarem com esta decisão, poderão pedir que a sua avaliação seja realizada por ponderação curricular, devendo solicitá-la através do requerimento para esse fim (Anexo II), juntando o *curriculum vitae* (Anexo III) e documentos que façam prova das habilitações, formações ou exercício de funções de relevante interesse, até ao dia **22/06/2021** (inclusive), usando para o efeito o endereço de correio eletrónico: [administracao.siadap@fct.unl.pt](mailto:administracao.siadap@fct.unl.pt).
- Os critérios a aplicar na realização de avaliação por ponderação curricular, para as diferentes carreiras, são os constantes do documento “Anexo IV\_Ficha de avaliação / Critérios de avaliação por ponderação curricular.
- A documentação referente a este processo avaliativo está disponível em:  
<https://www.fct.unl.pt/faculdade/servicos/divisao-de-recursos-humanos/documentos-drh/bienio-2019/2020>

**PARA OS TRABALHADORES COM CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO (CIT)  
POR TEMPO INDETERMINADO E A TERMO RESOLUTIVO**

- No biénio 2019/2020, os trabalhadores com Contrato Individual de Trabalho (CIT) serão avaliados por ponderação curricular.  
A realização desta avaliação é aplicável apenas aos trabalhadores que, à data de 01/01/2020, detivessem um contrato de trabalho com a Faculdade.
- O avaliado deverá enviar para o seu avaliador o seu *curriculum vitae* (Anexo III), anexando documentação que considere relevante para a sua avaliação, até ao dia **22/06/2021** (inclusive).
- Os critérios a aplicar na realização de avaliação por ponderação curricular, para as diferentes carreiras, são os constantes do documento “Anexo IV\_Ficha de avaliação / Critérios de avaliação por ponderação curricular.
- A não realização desta avaliação, por parte dos trabalhadores CIT a termo resolutivo, poderá traduzir-se na **Não Renovação** do contrato de trabalho.
- A não realização desta avaliação, por parte dos trabalhadores CIT por tempo indeterminado, poderá traduzir-se na **Não Atribuição de Pontos**, para alteração de posição remuneratória.
- A documentação referente a este processo avaliativo está disponível em:  
<https://www.fct.unl.pt/faculdade/servicos/divisao-de-recursos-humanos/documentos-drh/bienio-2019/2020>

## ORIENTAÇÕES PARA OS AVALIADORES

- No caso dos trabalhadores com **Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)** foi decidido proceder ao “arrastamento” da última avaliação (biénio 2017/2018), não tendo o avaliador qualquer envolvimento nesta decisão.
- Caso o trabalhador com CTFP não aceite esta decisão, poderá requerer ao CCA que a sua avaliação seja realizada por ponderação curricular.  
Após parecer positivo do CCA, os documentos serão enviados ao avaliador para sua apreciação. O avaliador, após análise do processo, deverá propor a nota de “Adequado” ou no caso de proposta de “Relevante” ou “Inadequado”, as mesmas deverão ser devidamente fundamentadas, usando para o efeito o “Anexo IV\_ Ficha de avaliação / Critérios de avaliação por ponderação curricular”.
- No biénio 2019/2020, os trabalhadores com **Contrato Individual de Trabalho (CIT)** serão avaliados por ponderação curricular.  
A realização desta avaliação é aplicável apenas aos trabalhadores que à data de 01/01/2020, detivessem um contrato de trabalho com a Faculdade.
- O avaliado deverá enviar para o seu avaliador o seu *curriculum vitae* (Anexo III), anexando documentação que considere relevante para a sua avaliação, até ao dia **22/06/2021** (inclusive).  
O avaliador, após análise do processo, deverá propor a nota de “Adequado” ou no caso de propostas de “Relevante” ou “Inadequado”, as mesmas deverão ser devidamente fundamentadas, usando para o efeito o “Anexo IV\_ Ficha de avaliação / Critérios de avaliação por ponderação curricular” e enviadas até ao dia **16/07/2021** (inclusive).
- A não realização desta avaliação, por parte dos avaliadores para os CIT a termo resolutivo, poderá traduzir-se na **Não Renovação** do contrato de trabalho;
- A não realização desta avaliação, por parte dos avaliadores para os CIT por tempo indeterminado, poderá traduzir-se na **Não Atribuição de Pontos**, para alteração de posição remuneratória.
- Os documentos, com as propostas de avaliação, deverão ser enviados ao CCA, usando para o efeito o endereço de correio eletrónico: [administracao.siadap@fct.unl.pt](mailto:administracao.siadap@fct.unl.pt).
- A documentação referente a este processo avaliativo está disponível em:  
<https://www.fct.unl.pt/faculdade/servicos/divisao-de-recursos-humanos/documentos-drh/bienio-2019/2020>